



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transformação Digital
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 974 , DE 24 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 022/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/001523/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 022/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa PPN Tecnologia e Informática Ltda., por meio do processo n.º SEI-150016/001523/2021.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

- **Gestor:** Bruno Ricardo Soares, ID Funcional n.º 4349717-9;
- **Suplente do Gestor:** Daniel Luzente de Lima, ID Funcional n.º 4349885-0;
- **Fiscal Requisitante:** Roberto Charles Vila, ID Funcional n.º 4372004-8;
- **Suplente de Fiscal Requisitante:** Rafael Farripas de Sá, ID Funcional n.º 4248529-0;
- **Fiscal Técnico:** Luciano Saraiva Gonçalves, ID Funcional n.º 4347487-0;
- **Suplente de Fiscal Técnico:** Élio Thomé de Souza Filho, ID Funcional n.º 4347507-8;
- **Fiscal Administrativo:** Valéria de Souza Luz Romanelli, ID Funcional n.º 51099306; e
- **Suplente de Fiscal Administrativo:** João Carlos Soares Ribeiro, ID Funcional n.º 51138360.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transformação Digital
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 022/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, 05 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 882, de 26 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 30.08.2022.